



PROCESSO Nº 489/13

PROTOCOLO Nº 11.761.428-0

PARECER CEE/CEIF Nº 198/13

APROVADO EM 04/11/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA BILÍNGUE DA ACAS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 253/13 - SUED/SEED, de 08/02/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 11/12/12, de interesse da Escola Bilíngue da ACAS - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, do município de Cascavel que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 138).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Bilíngue da ACAS, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1206, Centro, de Cascavel, mantida pela Associação Cascavelense de Amigos de Surdos - ACAS, está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5097/12, de 20/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012 a 31/12/16 (fl. 06).

O Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 901/91, de 12/03/91 e de 5ª a 8ª séries foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1045/99, de 11/03/99. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1218/03, de 14/04/03 e a renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 316/08, de 24/01/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da resolução, de 24/01/08 até 24/01/13 (fl. 14). O Ensino Fundamental de 1º ao 5º anos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1031/08, de 13/03/08, com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias estão descritos às folhas 17 a 18 e 39 a 56.



PROCESSO Nº 489/13

Os Atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 115 e 116. O comprovante de regularidade dos Relatórios Finais, emitido pelo NRE consta à fl. 139.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL											
ESTAB.: 02382 - ACAS, E DA - ED INF ENS FUND P/SURDOS		ENT MANTEN.: ASSOC CASCAV DE AMIGOS DE SURD											
CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2006 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/ SERIE		5	6	7	8						
BNC	ARTE	1	1	1	1								
	CIENCIAS	3	3	3	3								
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2	2								
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1								
	GEOGRAFIA	2	2	3	3								
	HISTORIA	3	3	2	2								
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4								
	MATEMATICA	4	4	4	4								
BNC	SUB-TOTAL	20	20	20	20								
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2								
	LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	2	2	2	2								
PD	LITERATURA INFANTO JUVENIL	1	1	1	1								
	SUB-TOTAL	5	5	5	5								
	TOTAL GERAL	25	25	25	25								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96



PROCESSO Nº 489/13

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL								
ESTAB.: 02382 - BILINGUE DA ACAS, E - EI EF MOD ED ESP		ENT MANTEN.: ASSOC CASCAV DE AMIGOS DE SURD								
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-5		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS	/ ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE	1	1	1	1					
	CIENCIAS	3	3	3	3					
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1					
	GEOGRAFIA	2	2	3	3					
	HISTORIA	3	3	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4					
	MATEMATICA	4	4	4	4					
BNC	SUB-TOTAL	20	20	20	20					
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2					
	LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	2	2	2	2					
	LITERATURA INFANTO JUVENIL	1	1	1	1					
PD	SUB-TOTAL	5	5	5	5					
	TOTAL GERAL	25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 93 a 114 e informa o seguinte quadro de alunos:

ENSINO	ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
Educação Infantil	2008	114	1	8
	2009	87	5	8
	2010	87	3	5
1º Ano/9º ano	2011	62	1	6
	2012	61	1	6



PROCESSO Nº 489/13

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 466/12, de 12/12/12, do NRE de Cascavel (fls. 117), integrada pelas técnicas-pedagógicas: Francisca Tereza Orsi, licenciada em Biologia, Suzana Neres Tonial, licenciada em Geografia e Gizeli de Oliveira, licenciada em Pedagogia, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 122).

1.5 Parecer SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 2020/12 - DEEIN/SEED, de 27/12/12 e Parecer 304/13 - CEF/SEED, de 31/01/13, foi favorável à concessão da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 134 e 136).

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Bilíngue da ACAS - Associação Cascavelense de Amigos de Surdos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, de Cascavel.

A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino apresenta recursos humanos, físicos, materiais e equipamentos suficientes para a execução da proposta pedagógica e para a prática de Educação Física os alunos são levados para um ginásio de esportes ou para o SESC.

Possui Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária. Todos os docentes são habilitados nas disciplinas constantes da Matriz Curricular. A Comissão foi favorável ao pedido e não apresentou nenhuma objeção.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 24/01/13 até 24/01/18, da Escola Bilíngue da ACAS - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, do município de Cascavel, mantida pela Associação Cascavelense de Amigos de Surdos - ACAS.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos de duração (Resolução CNE nº 07/10).



PROCESSO Nº 489/13

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2013.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE